



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1331

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	3
Portarias de RH	3
Poder Legislativo	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau
CNPJ 87.599.122/0001-24
Rua Irineu Ferlin, 355
Telefone: (54) 3342-9500
Site: www.pmmarau.com.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1331

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.951, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Regulamenta o Programa Municipal de Policiamento Comunitário do Município de Marau instituído pela Lei Municipal nº 6.096, de 13 de março de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos necessários para adesão ao Programa Municipal de Policiamento Comunitário, de caráter facultativo, que será prestado para fins de repasse financeiro mensal de auxílio moradia, exclusivamente, para locação de imóvel, cujo pagamento se dará por intermédio do Conselho de Pró-Segurança Pública (CONSEPRO), do Município de Marau/RS.

Parágrafo Único. O Programa Municipal de Policiamento Comunitário, corresponde ao repasse do valor mensal de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, para cada policial, podendo ser incluídos no programa até 10 (dez) policiais.

Art. 2º. São requisitos para concessão do auxílio moradia:

- I - Estar na condição de titular locatário;
- II - Comprovar a adesão e permanência contratual de Locação de Imóvel Residencial, com firma reconhecida, em imóvel situado no Município de Marau/RS;
- III - Comprovar que não é proprietário de imóvel no Município de Marau/RS;
- IV - Estar lotado e servindo no âmbito do município de Marau/RS;

Art. 3º. O Programa Municipal de Policiamento Comunitário corresponde apenas ao custeio da parcela mensal fixa exclusivamente à locação do imóvel, no limite de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), não sendo incluído no repasse quaisquer outras despesas decorrentes da locação, tais como: Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, condomínio, gás, energia elétrica, água, manutenção e reparos do imóvel.

Art. 4º. É dever do Policial, que aderiu ao Programa, comunicar o chefe imediato, através de requerimento, que submeterá à Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito e ao Conselho Pro-Segurança Pública de Marau-RS, a alteração referente ao ajuste anual da mensalidade de locação, para viabilizar o pagamento do novo valor, ocorrendo a concessão do novo valor a partir do mês

subsequente ao seu requerimento, observado o limite previsto no art. 2º.

CAPÍTULO II DO REQUERIMENTO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA

Seção I

Do Requerimento

Art. 5º. Para realizar o requerimento de adesão ao Programa Municipal de Policiamento Comunitário é necessário o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - Protocolar formalmente junto ao Conselho de Pró-Segurança Pública (CONSEPRO) e a Secretaria de Cidade, Segurança e Trânsito do Município de Marau/RS, acompanhado do encaminhamento da chefia imediata do requerente;

II - Indicar o bairro que pretende estabelecer domicílio no Município de Marau;

III - Apresentar Documento de Identificação;

IV - Apresentar Contrato de Locação, devendo constar o valor da mensalidade;

V - Apresentar matrícula atualizada do imóvel a ser locado;

VI - Apresentar os dados bancários para depósito/transferência do valor da mensalidade de aluguel, servindo o comprovante de depósito como recibo de pagamento.

VII - Declaração de que não recebe outro auxílio financeiro igual ou semelhante ao programa de auxílio moradia, custeado integral ou parcialmente pelos cofres públicos.

Seção II

Da Análise do Requerimento

Art. 6º. O requerimento para adesão ao Programa de Policiamento Comunitário, cujo modelo contendo o rol dos documentos e formalidades exigidas será disponibilizado ao Comando da Brigada Militar e ao Chefe da Polícia Civil, será encaminhado ao Conselho de Pró-Segurança Pública (CONSEPRO) e à Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito, para análise conjunta, cujo parecer deverá ser emitido no prazo máximo 30 (trinta) dias.

Art. 7º. Após análise do requerimento e estando preenchidos os requisitos para adesão ao auxílio moradia, será emitido parecer de deferimento ou não e encaminhado para implementação, junto à Secretaria Municipal Competente e ao CONSEPRO.

Parágrafo Único. Os requisitos descritos no artigo 5º deste Decreto, são cumulativos e imprescindíveis para deferimento e adesão ao auxílio moradia.

Seção III

Da Implementação

Art. 8º. Cumpridos os requisitos e deferida a adesão ao auxílio moradia, a concessão será implementada através de repasse do valor correspondente ao Conselho de Pró-Segurança Pública (CONSEPRO), a partir do mês subsequente ao do requerimento protocolado, o qual realizará o adimplemento da mensalidade diretamente ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1331

Página 3 de 5

locador até o dia 10 (dez) de cada mês.

CAPÍTULO III

DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO MORADIA

Art. 9º. O auxílio moradia será cancelado nos casos de:

I - pedido pelo próprio policial, mediante protocolo;

II - exoneração ou demissão;

III - falecimento;

IV - licença ou afastamento sem remuneração;

V - decisão judicial;

VI - falta de comprovação de pagamentos da locação do imóvel residencial;

VII - recebimento de vantagem semelhante, cuja informação fora omitida pelo beneficiário;

VIII - prestação de informações inverídicas pelo beneficiário;

IX - transferência para outro município, aposentadoria ou reserva remunerada.

Art. 10. Os beneficiários que receberem auxílio moradia indevidamente e estiverem enquadrados nos casos descritos no art. 9º, além do ressarcimento integral, através de desconto em folha de pagamento, estarão sujeitos às sanções administrativas cabíveis.

Art. 11. O auxílio moradia poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer momento, caso a chefia imediata do beneficiário entenda que este não está participando e atuando ao bairro onde está residindo, não atendendo, portanto, ao Programa de Policiamento Comunitário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos treze dias do mês de abril do ano de 2023.

PUBLIQUE-SE IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretário Municipal de Administração Interino

DECRETO Nº 5952, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Declara Hóspedes Oficiais do Município de Marau.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a visita ao Município, da Presidente e do Corregedor Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, que tem por objetivo a elevação da entrância na Comarca de Marau/RS;

DECRETA:

Art. 1º São declarados Hóspedes Oficiais do Município de Marau, nos dias 13 e 14 de abril de 2023:

· Des. Iris Helena Medeiros Nogueira;

· Des. Giovanni Conti.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos treze dias do mês de março de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA Nº. 263, DE 13 DE ABRIL DE 2023 - RH.

CONCEDE LICENÇA.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico aos servidores abaixo relacionados:

Matr.	Nome	Data	Dias
64036	Aldenice Pereira do Vale	30/03/2023	01
63802	Bruna Regina Telo Savi Galves	05/04/2023	01
63738 63876	Carla Cristina Demarchi	31/03/2023	01
15164 25550	Carla Cristine Tramontina	28/03/2023	02
16411 54240	Eliane Aguirre	06/04/2023	01
34142 63791	Fabiana Maria Salvi Giordani	04/04/2023	01
47651	Grasiela Bortolotti Isele	27/03/2023	04
63704	Janete Zanolla	29/03/2023	01
63983	Jatirlene Bernardete Bortolini Borges	29/03/2023	03
32450	Julia Maria da Cruz Mozena	30/03/2023	01
63862	Jurema Andreia da Rocha	27/03/2023	01
26816	Leticia do Rosario Oliveira Weber	28/03/2023	04
63359	Magda Graeff	10/04/2023	04
63744	Maira Marini	31/03/2023	01
30295	Marcia Cassiana Timbola	29/03/2023	02
31453 53031	Maria Isabel Nunes da Silva	29/03/2023	01
15717	Maricleusa Folle	28/03/2023	01
41157 55140	Simone de Mello	30/03/2023	02
35653	Vanusa da Silva	27/03/2023	03
63747	Veronica Chaves	10/04/2023	01

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 13 dias do mês de abril de 2023.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 264, DE 13 DE ABRIL DE 2023 - RH.

CONCEDE LICENÇA.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1331

Página 4 de 5

1. CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico aos servidores abaixo relacionados:

Matr.	Nome	Data	Dias
63882	Adriana Carvalho	20/03/2023	03
62965 63766	Angelica Burgel Dorneles	27/03/2023	01
62965 63766	Angelica Burgel Dorneles	29/03/2023	01
34371	Camila Melo	10/04/2023	01
33367 41149	Ceres Virginia Stumpf Domenechini	10/04/2023	01
21091	Cleci Luisa Tramontina	30/03/2023	01
48887	Elizabeth Lombardi	28/03/2023	01
41297	Graziela Daros	10/04/2023	01
52701	Hangilaine Graeff Costenaro	04/04/2023	01
64048	Jessica de Almeida Farias Vargas	05/04/2023	01
60352	Leandro de Oliveira	05/04/2023	01
63374	Malgarete Alessi Langwinski	24/03/2023	01
33847	Maria Fernanda Bequi	31/03/2023	01
35203	Maria Lucia de Mattos Joner	28/03/2023	01
63969	Marilidia Fachim	28/03/2023	01
37850	Marindia Biffi	23/03/2023	02
37850	Marindia Biffi	27/03/2023	02
63706	Monica Maria Martins	28/03/2023	01
64021	Nara Cleia de Avila de Azevedo	31/03/2023	01
63901	Neloi Luz do Nascimento	03/04/2023	01

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 13 dias do mês de abril de 2023.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 265, DE 13 DE ABRIL DE 2023 - RH.

CONCEDE LICENÇA.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico aos servidores abaixo relacionados:

Matr.	Nome	Data	Dias
21784	Alessandra Bissani Xavier	03/04/2023	03
55298	Ana Paula Romani	04/04/2023	01
52850	Bruna Maria Gonçalves Borlina	29/03/2023	01
63886	Cristiana Sehn	04/04/2023	02
35092	Eliangela Bufon Wessner	03/04/2023	01
52680	Graziela Ferro	04/04/2023	01
52680	Graziela Ferro	10/04/2023	01
63704	Janete Zanolla	05/04/2023	01
63650	Kamila Domeraska	05/04/2023	01
26816	Leticia do Rosario Oliveira Weber	03/04/2023	04
34762	Luciana Bertosso	03/04/2023	01

10995	Mara Lucia Grigoletto	10/04/2023	01
41505	Maria Janete dos Santos	31/03/2023	01
35203	Maria Lucia de Mattos Joner	03/04/2023	01
35203	Maria Lucia de Mattos Joner	04/04/2023	03
30724 46680	Rosana Luisa Pommer Durante	05/04/2023	01
53473	Silvia Pinto Filippi Boscato	31/03/2023	01
63915	Valdirene Gonçalves de Freitas	08/04/2023	05
63855	Vera Lucia de Cesaro	10/04/2023	01

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 13 dias do mês de abril de 2023.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 266, DE 13 DE ABRIL DE 2023 - RH.

CONCEDE LICENÇA.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico aos servidores abaixo relacionados:

Matr.	Nome	Data	Dias
20389	Arlete do Nascimento	06/04/2023	01
62595	Emanuele Faccin	29/03/2023	01
28401	Jussara Granemann Longo	10/04/2023	01
28401	Jussara Granemann Longo	11/04/2023	02

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 13 dias do mês de abril de 2023.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 267, DE 13 DE ABRIL DE 2023 - RH.

REMANEJA SERVIDOR E CESSA
INSALUBRIDADE

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. REMANEJAR, a servidora Cleci Luisa Tramontina, matrícula funcional nº 21091, ocupante do cargo Agente Administrativo para a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social a contar de 05/04/2023.

2. CESSAR o Adicional de Insalubridade em Grau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1331

Página 5 de 5

Médio (20%) a contar de 05/04/2023.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 05/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
Aos 13 dias do mês de abril de 2023
IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretária Municipal de Administração

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 010/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023

*Concede Férias a Mateus Anélio
Pastre*

O Presidente da Câmara Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno

RESOLVE:

1. CONCEDER, férias regulamentares a Servidor Municipal, MATEUS ANÉLIO PASTRE, Assessor de Bancada, a partir do dia 15 de maio de 2023, pelo período de 20 (vinte) dias, devendo retornar as suas atividades no dia 04 de junho de 2023, ou próximo dia útil subsequente, em horário normal de expediente.

2. As férias constantes do parágrafo anterior referem-se ao período aquisitivo de 11.05.22 a 10.05.23.

3. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE
SALA LYDIO THOMAZ ANTÔNIO BERGONSI
SERETARIA RAUL ANTÔNIO RODEGHERI

CM de Marau RS, aos 10 dias do mês de abril de 2023.

Vereadora Adriela B. Tonin

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Vereador João Vagner da Rosa Daré

Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 11/2023, DE 11 de ABRIL DE 2023

*Reduz a jornada de trabalho da
servidora CARLA DE CESARO*

O Presidente da Câmara Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO, o requerimento - protocolado em 22 de março de 2023 pela servidora Carla De Cesaro,

CONSIDERANDO, o despacho favorável do presidente dessa Casa,

RESOLVE:

1. CONCEDER, a Redução da Jornada de Trabalho da servidora municipal, CARLA DE CESARO, Auxiliar de Serviços Gerais Legislativos, de 35 horas para 20 horas semanais (redução de 15 horas semanais, fator 0,57143), por prazo determinado, iniciando em 01 de abril de 2023 e encerrando em 30 de novembro de 2023, conforme previsto na Lei municipal nº 4.684, de 30 de junho de 2011.

2. A alteração do regime normal de trabalho implica, necessariamente, no ajustamento do vencimento básico, conforme determina o §2º do art. 8º da Lei municipal nº 4.684, de 30 de junho de 2011, aplicando, no caso, o fator 0,57143 e devendo ser registrada a redução no assentamento/ficha funcional da servidora.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE
SALA LYDIO THOMAZ ANTONIO BERGONSI
SECRETARIA RAUL ANTÔNIO RODEGHERI

CM de Marau RS, aos 11 dias do mês de abril de 2023

Vereadora Adriela B. Tonin

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Vereador João Vagner da Rosa Daré

Primeiro Secretário



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: b036-ef91-ffac-46b2

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Marau (RS), Edição nº 1331, ano VII, veiculado em 13 de abril de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO (CPF ***359090**) em 13/04/2023 às 17:28:25 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/b036-ef91-ffac-46b2>